



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 17 / 07 / 2025

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 13.774

DE 16 DE JULHO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADOS ADRIANO GALDINO, ANDERSON MONTEIRO, JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR, BRANCO MENDES, CAMILA TOSCANO, CHICO MENDES, FÉLIX ARAÚJO, CICINHO LIMA, CIDA RAMOS, DANIELLE DO VALE, DELEGADO WALLBER VIRGOLINO, DRA. JANE PANTA, DRA. PAULA, DR. ROMUALDO, DR. TACIANO DINIZ, EDUARDO BRITO, EDUARDO CARNEIRO, FELIPE LEITÃO, FRANCISCA MOTTA, GALEGO SOUZA, GEORGE MORAIS, GILBERTINHO, HERVÁZIO BEZERRA, INÁCIO FALCÃO, JOÃO GONÇALVES, JOÃO PAULO SEGUNDO, JÚNIOR ARAÚJO, JUTAY MENEZES, LUCIANO CARTAXO, MANOEL LUDGÉRIO, MÁRCIO ROBERTO, MICHEL HENRIQUE, SARGENTO NETO, TANILSON SOARES, TIÃO GOMES E TOVAR CORREIA LIMA.

**Concede o Título de Cidadão Paraibano
ao Senhor Noelson Rocha de Araújo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Noelson Rocha de Araújo, atual Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelos relevantes serviços prestado ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 16 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador